



## INSTRUÇÃO NORMATIVA / PROEN Nº 01, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

**Dispõe sobre os procedimentos necessários para atualização ou alteração nas bibliografias das ementas dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de São João del-Rei.**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria/Reitoria nº 004, de 13 de abril de 2021 – DOU de 12 de abril de 2021, combinada com a Portaria/Reitoria nº 189, de 11 de maio de 2020 – DOU de 12 de maio de 2020, e considerando:

- Instrução Normativa 001 / 2021 – Boas práticas para elaborar as bibliografias das ementas;
- Instrução Normativa 002 / 2021 – Relatório NDE.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos para atualizar ou alterar as bibliografias das ementas dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UFSJ.

Art. 2º Sobre as etapas:

- I. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) encaminha o Relatório de Adequação de Bibliografias preenchido em formato editável para o e-mail **bibliotecappc@ufsj.edu.br**;
- II. A Divisão de Biblioteca (DIBIB) revisa o formato das referências bibliográficas segundo a ABNT NBR 6023/2018 no prazo mínimo de 15 dias úteis.
- III. As referências bibliográficas do PPC devem ser alteradas após a revisão final do Relatório de Adequação de Bibliografias realizada pela DIBIB;
- IV. O NDE envia à DIBIB e ao Setor de Regulação e Legislação Educacional (SERLE) a versão final dos documentos:
  - A. O Relatório de Adequação e a ata do NDE, com a aprovação;
  - B. O PPC.
- V. A DIBIB atualiza os dados do PPC no sistema de gerenciamento da biblioteca;
- VI. O SERLE atualiza O PPC no e-MEC.

Art. 3º Para a atualização das bibliografias dos PPCs é necessário preencher, primeiramente, o Relatório de Adequação das Bibliografias (Básica e Complementar) do NDE, conforme a Instrução Normativa / PROEN Nº 002, de 19 de novembro de 2021.

Art. 4º Os livros digitais complementam o acervo físico. Deve-se considerar que a assinatura e/ou a renovação de acessos de plataformas e bibliotecas digitais depende da disponibilidade de recursos orçamentários e que o catálogo dessas plataformas passa por atualizações periódicas, com a remoção e/ou adição de títulos.

Art. 5º O Instrumento de Avaliação do INEP, para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, pode ser consultado no link: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/avaliacao\\_cursos\\_graduacao/instrumentos/2017/curso\\_reconhecimento.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf)

Art. 6º Os Bibliotecários da DIBIB estão à disposição para esclarecimentos quanto às bibliografias durante o processo de atualização dos PPCs e podem emitir relatórios bibliográficos das disciplinas pelo sistema de gerenciamento da biblioteca.

Art. 7º O contato da DIBIB sobre questões relacionadas com o Relatório de Adequação do NDE e o PPC será via e-mail: **bibliotecappc@ufsj.edu.br**.

Art. 8º Revogar a Portaria Normativa UFSJ nº 04 de 25 de outubro de 2022.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 5 de junho de 2023.

Profa. CRISTIANE MEDINA FINZI QUINTÃO  
Pró-reitora de Ensino de Graduação